



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### ETP SIMPLIFICADO

#### PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor requisitante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST)
Responsável:	Solange Júlia Fernandes Coimbra – Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados
e-mail do responsável	solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7101
Integrantes demandantes:	Aline Oliveira Costa e Silva Marcela Guilherme Matheus
e-mail dos integrantes demandantes:	diarias@trt3.jus.br
Telefone dos integrantes demandantes:	(31) 3228-7104

#### APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Análise da vantajosidade, para a Administração Pública, da prorrogação do Contrato n. 10025/2024, firmado em 13/09/2024 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região e a empresa L.A. Viagens e Turismo Ltda., para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

A prorrogação contratual será considerada vantajosa para a Administração Pública caso sejam confirmados, entre outros fatores, a economicidade - verificada por meio da análise comparativa com os preços praticados no mercado - e a qualidade dos serviços executados até o momento.

Estando tais condições atendidas, justifica-se a extensão da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de setembro de 2025.

## **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

Necessidade de se manter o deslocamento aéreo de magistrados, servidores e colaboradores, em virtude de eventos essenciais e inerentes às atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, como, a título exemplificativo, participação em cursos de capacitação, congressos, conferências, palestras, reuniões, correições e demais atribuições de relevância para a Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

## **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A partir de 14 de setembro de 2025.

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação está relacionada com o objetivo n.1 do Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Tribunal, qual seja, fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A contratação integra o item 36 do Plano Anual de Contratações de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região.

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A contratação deverá ter adequação orçamentária e financeira, em relação à Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Como se sabe, a Instrução Normativa n. 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) trouxe novos parâmetros para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, passando a exigir, por exemplo, a formação de equipe de planejamento da contratação para a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de risco (artigos 21, I, d e 22, caput e § 1º).

De acordo com o disposto no artigo 22, § 1º, da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, “[a] equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto licitações e contratos, entre outros”.

Nesse sentido, é importante destacar que, diante do quadro atual de carência de servidores no âmbito deste Tribunal, a indicação de integrantes técnico e administrativo, para a composição da equipe de planejamento da contratação, tem ocorrido apenas nas situações em que a atuação desses agentes se mostra essencial e inafastável, o que não se aplica ao presente caso, em que é suficiente a atuação de integrantes demandantes, haja vista a natureza e o grau de complexidade técnica do objeto a ser contratado.

Desse modo, a equipe de planejamento da contratação será composta apenas por integrantes demandantes, nos termos abaixo indicados:

Nome	<i>e-mail</i>	Telefone
Solange Júlia Fernandes Coimbra	segest@trt3.jus.br	(31) 3228-7101
Aline Oliveira Costa e Silva	diarias@trt3.jus.br	(31) 3228-7104
Marcela Guilherme Matheus	diarias@trt3.jus.br	(31) 3228-7104

## **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens constitui solução amplamente utilizada por órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), entre outros.

Ademais, esta solução vem sendo utilizada pelo TRT 3<sup>a</sup> Região há vários anos, apresentando resultados satisfatórios e sem intercorrências.

## **CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, sob o regime de execução indireta, apresenta-se como a única solução possível para o atendimento da demanda aqui apresentada.

<b>Nome do decisor:</b>	Solange Júlia Fernandes Coimbra
<b>Cargo:</b>	Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados